



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
MARANHÃO**

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DAS PRÉ-INSCRIÇÕES NO CONCURSO PARA  
INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR – EDITAL Nº 380/2023 - PROGEP**

Subunidade Acadêmica Responsável pelo Concurso: Coordenação do Curso de Licenciaturas em Ciências Humanas  
Área: Filosofia

CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO PARA O INDEFERIMENTO
Anderson Boguea da Silva	<b>DEFERIDO</b>	-
Carlos Fernando Silva Brito	<b>DEFERIDO</b>	-
Erica Costa Sousa	<b>DEFERIDO</b>	-
Evelyn Fernandes Erickson	<b>DEFERIDO</b>	-
Fabíola da Silva Caldas	<b>DEFERIDO</b>	-
Felipe Melonio Leite	<b>INDEFERIDO</b>	Não atender ao disposto na letra "g" do item 6.6, a saber: "Comprovante do pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, gerada no Portal SIAFI, disponível no endereço eletrônico ( <a href="http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp">http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp</a> )."
Francyhélia Benedita Mendes Sousa	<b>DEFERIDO</b>	-
Julio Tome	<b>INDEFERIDO</b>	Não atender ao disposto na letra "g" do item 6.6, a saber: "Comprovante do pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, gerada no Portal SIAFI, disponível no endereço eletrônico ( <a href="http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp">http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp</a> )." Ademais, ainda que doador de medula óssea, o candidato não consta na lista de isenção constante no item 7.7.
Rafael de Sousa Pinheiro	<b>DEFERIDO</b>	-
Rafael Ramos Cioquetta	<b>INDEFERIDO</b>	Não atender ao disposto na letra "d" do item 6.6: "Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral, emitida através do site <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> ),

		à exceção dos candidatos estrangeiros”, além de inobservância ao item 7.15: “O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e anexar o comprovante entre os documentos de inscrição, obedecendo ao prazo determinado conforme o subitem 1.2.”.
Rogério Luis da Rocha Seixas	<b>DEFERIDO</b>	-
Wesley de Jesus Barbosa	<b>DEFERIDO</b>	-